



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SMA PROCESSO Nº 27155/2019

1. PREÂMBULO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SMA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 10606/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 06/02/2018, torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE 02 (DOIS) BANHEIROS**, de acordo com o que estabelece a Constituição Federal/88, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Orgânica do Município de Guaratuba e demais legislações aplicáveis, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir:

2. DO OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para **OUTORGA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO de 02 (dois) banheiros, a título precário**, localizados na Av. Atlântica, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

A participação dos interessados se limitará aos seguintes requisitos:

3.1. Poderão participar do presente pessoas físicas e jurídicas, desde que atendidas os requisitos exigidos neste instrumento, termo de referência e seus anexos.

3.2. Os proponentes habilitados deverão apresentar proposta para apenas 01 (um) espaço previamente selecionado, não sendo permitida a apresentação de proposta para mais de um espaço por proponente.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

3.3.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.3.2. Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Guaratuba;

3.3.3. Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil;

3.3.4. Que possua atividade incompatível com o objeto da presente licitação;

3.3.5. Que participe direta ou indireta de uma mesma pessoa jurídica ou empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa;

3.3.6. Que se apresente sob a forma de consórcio;

3.3.7. Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

3.5. Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaratuba, no seguinte link: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>. Poderá ainda ser obtida uma via do edital junto à Comissão Permanente de Licitações Públicas, em horário de expediente: 08:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 **em dias úteis**.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS conforme item 5.3, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.

4.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, situada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, e direcionados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

4.2. Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste Chamamento Público.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1. As proponentes deverão protocolar os envelopes até as 11:00 horas da data designada no item 5.3 deste Edital, dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sendo o ENVELOPE 01: a “HABILITAÇÃO” contendo os documentos respectivos, conforme item 6; e o ENVELOPE 02: a sua “PROPOSTA”, conforme item 7.

5.2. Os envelopes de habilitação e de proposta das empresas participantes, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, conforme endereço indicado no item 4.1.1, podendo ser protocolados a partir da data de publicação deste no DOM – Diário Oficial do Município até as 11:00 horas da data prevista no item 5.3 para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.3. A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ocorrerá no dia **23/01/2019 às 14:00 horas** no auditório da Prefeitura Municipal de Guaratuba com endereço na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no item 6.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho identificado da seguinte maneira:

“ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO PARA OUTORGA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO Nº (indicar o nº do espaço pretendido)”.

PROPONENTE	<i>Razão Social da Empresa/ Nome do Proponente</i>
CNPJ/MF	



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

REPRESENTANTE	<i>Nome do Sócio ou Representante / Proponente</i>
ATIVIDADE	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
EMAIL:	

6.1.1. A CPL reserva o direito de não receber os envelopes que não forem apresentados da forma ora determinada, ou que apresentarem rasuras ou indícios de violação.

6.2. Além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos para os fins de habilitação neste Chamamento Público:

6.2.1 Pessoa Jurídica:

6.2.1.1 Cópia da cédula de Identidade e CPF do representante legal da proponente ou preposto;

6.2.1.1.1 Em caso da impossibilidade do representante legal da proponente se fazer presente a sessão de abertura das propostas, deverá ser apresentada CARTA CREDENCIAL para o(s) representante(s) ou preposto (s) na forma do modelo do Anexo III deste Edital;

6.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.1.3 Documentos comprobatórios de experiência nas atividades a serem desempenhadas que devem ser compatíveis com o espaço comercial selecionado através de Atestado, Declaração, Contrato Social ou outro documento legalmente admitido.

6.2.1.4. Cada proponente poderá realizar a visita técnica do espaço pretendido para conhecimento e exame das especificações do espaço físico, tomando ciência de todos os detalhes que julgar conveniente, devendo apresentar o Atestado de Visita ou Declaração de Facultatividade, conforme modelo do Anexo IV.

6.2.1.4.1. A visita deverá ser agendada através da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (41) 3472-8573, devendo ser realizada até 02 (dias) dias úteis antes da SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, através do responsável legal da empresa licitante ou por representante munido de procuração com poderes específicos para tanto;

6.2.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente.

6.2.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

6.2.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

6.2.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.2.1.10. Declarações subscritas pelo representante da proponente, onde conste que o mesmo:

6.2.1.10.1. Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas nesse TERMO e nas Leis 8666/93, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

6.2.2 Pessoa Física:

6.2.2.1 Cópia da cédula de Identidade e CPF do proponente;

6.2.2.2. Comprovante de residência;

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do proponente.

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do proponente.

6.3. Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitado, implicará na inabilitação automática do interessado.

6.4. A documentação deve ser enviada em cópia devidamente autenticada (que poderá ser realizada por servidor com fé pública), salvo certidões obtidas e disponibilizadas pelos órgãos competentes na internet.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS:

7.1. Os interessados deverão apresentar os envelopes das propostas em envelope lacrado e rubricado no fecho identificado da seguinte maneira:

“ENVELOPE 02: PROPOSTA PARA OUTORGA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO N° (indicar o n° do ESPAÇO pretendido)”

PROPONENTE	<i>Razão Social / Nome do Proponente</i>
CNPJ/MF	
REPRESENTANTE	<i>Nome do Sócio ou Representante / Proponente</i>
ATIVIDADE	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
EMAIL:	



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

7.1.1. A CPL reserva o direito de não receber os envelopes que não forem apresentados da forma ora determinada, ou que apresentarem rasuras ou indícios de violação.

7.2. O envelope deverá conter:

7.2.1. Proposta, com o valor ofertado a ser pago mensalmente, a título de contrapartida em favor do Poder Público AUTORIZANTE, considerando os parâmetros estabelecidos no item 8 do presente edital.

7.2.2. A proposta de preço MENSAL a ser ofertado, será apresentada datilografada e impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

7.2.2.1. Razão social / Nome do Proponente, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/CPF;

7.2.2.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente ou data nome e CPF no caso de pessoa física;

7.2.2.3. Valor da proposta.

7.2.2.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação da mesma;

7.3. Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.5. Os valores mínimos cobrados pela outorga relativa à utilização de cada espaço são aqueles contidos e fixados no Item 2 do Termo de Referência em anexo.

8. DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA EXPLORAÇÃO:

8.1. Banheiro 01 (localizado na Praia Central e Banheiro 02 (localizado em frente ao mercado de peixe do Brejatuba) ambos na Av. Atlântica a serem explorados consoantes as especificações pré-determinadas conforme descrição do Termo de Referência em anexo;

8.2. O valor do lance mínimo para cada ESPAÇO consta no item 02 do Termo de Referência.

8.3. Correrá às expensas da proponente vencedora ainda, todos os custos de pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água, bem como quaisquer outros encargos de qualquer natureza, seja ela tributária, não tributária, previdenciária, trabalhista, etc, que possam incidir sobre referido espaço comercial e/ou às atividades neles desenvolvidas, inclusive valores eventualmente cobrados pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

8.4 os espaços serão conferidos aos autorizatários em perfeito estado, obrigando-os, ao final do prazo consignado no item 9, à devolução dos espaços nas mesmas condições em que foram entregues.

8.4.1 Eventuais problemas causados nos espaços comerciais, qualquer que seja a sua natureza, devidamente constatados em vistoria pela SMA e, não sendo resolvido pelo Autorizatário até a data de devolução ao Poder Público Autorizante, poderá ser objeto de procedimento administrativo próprio, visando a respectiva cobrança.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

8.5 Ao final do prazo previsto no item 9, ou ainda havendo o desfecho do procedimento licitatório específico para concessão de uso dos espaços, os Autorizatários desocuparão os espaços públicos objeto da autorização onerosa de uso, cientes de que não possuem qualquer direito de retenção e/ou indenização a qualquer título.

9. DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência dos Termos de Autorização Onerosa de Uso dos espaços será de 60 (sessenta) dias.

9.2 O prazo previsto no item 9.1 poderá ser reduzido, no caso de finalização do respectivo procedimento licitatório destinado à concessão onerosa dos espaços, sem que isso implique em qualquer direito de retenção ou indenização aos autorizatários.

10. DO PROCEDIMENTO:

10.1. O procedimento será realizado em 03 (três) fases, sendo todas de caráter eliminatório:

10.1.1. 1º Fase: Abertura e análise das PROPOSTAS;

10.1.2. 2ª Fase: Abertura e análise da HABILITAÇÃO;

10.1.3. 3ª Fase: Propostas Aprovadas

10.2. O procedimento de ABERTURA DOS ENVELOPES do Chamamento Público, ocorrerá obedecendo os trâmites e as etapas ora estabelecidas:

10.2.1. Na data e horários estabelecidos no item 5.3 deste instrumento, a CPL de posse dos envelopes 01 e 02, apresentados pelas proponentes procederá primeiro a abertura do envelope 02, ou seja, serão abertos os ENVELOPES DAS PROPOSTAS.

10.2.2. Em razão da diversidade de seguimentos disponíveis, todos os licitantes deverão comparecer no horário e data aprazados, sendo que a Comissão iniciará o procedimento de abertura dos envelopes na ordem dos itens determinados no item 02 do Termo de Referência em anexo;

10.2.3. Após abertos todos os envelopes das PROPOSTAS, serão selecionadas para a abertura do envelope de HABILITAÇÃO, aquelas empresas que propuserem o MAIOR PREÇO MENSAL para o respectivo ESPAÇO, obedecendo a quantidade disponibilizada no Termo de Referência.

10.2.4. Quando da abertura dos envelopes N° 01 de HABILITAÇÃO, caso a proponente não atenda os requisitos do item 6.2, serão chamadas quantas empresas forem necessárias na ordem de classificação, até que se esgotem os espaços comerciais.

10.3. Na hipótese de haver empate entre duas ou mais propostas plenamente habilitadas para um mesmo ESPAÇO, o desempate será realizado mediante sorteio, conforme previsto no artigo 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Inexistindo manifestação recursal, a Presidente da CPL divulgará o resultado do Chamamento Público, e encaminhará o procedimento a autoridade competente que adjudicará o objeto da licitação aos proponentes vencedores, procedendo a homologação do resultado.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

10.5. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará as empresas vencedoras e homologará o procedimento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei 8666/93), nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.2. A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

12. DO VENCEDOR E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. Será firmado Termo de Autorização de Uso Onerosa (Anexo II) com a AUTORIZATÁRIA, que terá vigência até o dia 08 de dezembro de 2019.

12.1. O valor obtido, mediante a melhor proposta por Espaço selecionada a cada proponente, deverá ser pago no 5º dia do mês subsequente a partir da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

12.2. O não pagamento do valor proposto no prazo do item 12.1 ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros legais e correção monetária.

12.3. O pagamento a que se refere o item 12.1 dar-se-á via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecido pela municipalidade, nos termos da Lei vigente.

12.4 Os valores decorrentes do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** não serão reajustados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre este certame licitatório, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, fone: **(41) 3472-8573**.

14. DOS ANEXOS

14.1 - Integram este processo, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAL

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DISPENSA.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA RETENÇÃO BENFEITORIA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA

ANEXO X – DECLARAÇÃO TRABALHO MENOR DE IDADE

Guaratuba/PR, 16 de janeiro de 2019.

ANGELITA MACIEL DA SILVA
Secretária Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. LEGISLAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência baseia-se na constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e especificamente, na Lei Federal nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à **Autorização Onerosa de Uso de Bem Público**, representado por 02 (dois) banheiros localizados na Av. Atlântica e com tipo de julgamento de **MAIOR OFERTA POR ITEM** conforme especificações descrição abaixo.

2.2 Banheiro 01 (localizado na Praia Central e Banheiro 02 (localizado em frente ao mercado de peixe do Brejatuba) ambos na Av. Atlântica.

2.3 A área construída é de 38,00 m², sendo banheiros masculino e feminino.

Espaço	Descrição Atividade	M ²	Valor mensal (mínimo)
Nº 01	BANHEIRO 01 (Praia Central)	38,00	R\$500,00
Nº 02	BANHEIRO 02 (em frente ao mercado de peixe do Brejatuba)	38,00	R\$500,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente Autorização tem como fundamento as seguintes justificativas:

3.1.1 O Município construiu, para melhor atender a população, banheiros na praia e necessita que o mesmo esteja em funcionamento, diante da impossibilidade de colocar servidores municipais para execução deste tipo de serviço;

3.1.2 Com a disponibilização dos banheiros, o Município não terá mais despesas com manutenção e conservação do local, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita;

3.1.3 Este processo visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim como os fundamentos básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa; e terá



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

como meta selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, acerca da autorização onerosa de uso dos respectivos espaços pertencentes ao Município de Guaratuba.

4. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DA AUTORIZAÇÃO

4.1 Disposições gerais:

4.1.1 A autorização Onerosa de Uso, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a pessoalidade, será mediante a outorga do Termo de Autorização de Uso, através de ato administrativo discricionário e precário.

4.1.2 A AUTORIZATÁRIA pagará, ao Município, uma remuneração mensal pelo uso do bem, na forma, prazos e valores fixados no Edital e minuta de Termo de Autorização de Uso.

4.1.3 A AUTORIZATÁRIA será a responsável pelo pagamento mensal de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos.

4.1.4 O início das atividades dar-se-á no máximo no 5º (quinto) dia útil seguinte a data em que a AUTORIZATÁRIA assinar o Termo de Autorização de Uso.

4.1.5 O Poder Público AUTORIZANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Autorização de Uso, providenciará, em conjunto com o AUTORIZATÁRIA, vistoria do local, visando verificar as condições em que se encontram a área, da qual será lavrado **TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**, firmado pelos representantes das partes, detalhando todas as condições verificadas. A QUALQUER TEMPO o AUTORIZANTE poderá realizar vistoria no local.

4.1.6 A AUTORIZATÁRIA deverá manter a área, objeto da presente Autorização de Uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.1.7 Fica a AUTORIZATÁRIA, de qualquer sorte, sujeita a arcar com a desinsetização, desratização, limpeza e conservação das áreas objeto da Autorização de Uso.

5. DOS DIREITOS DA AUTORIZATÁRIA

5.1 Constituem direitos da Autorizatária:

5.1.1 Utilizar o espaço colocado à sua disposição, para exploração da atividade;

5.1.2 Cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades, preços condizentes com a realidade do mercado local.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E VALOR MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO

6.1 O objeto será licitado levando-se em consideração o valor a ser pago a título de



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

remuneração mensal pelo uso do imóvel objeto da presente Autorização de Uso.

6.2 Não serão aceitas propostas com valor inferior a R\$500,00 (quinhentos reais) mensais;

6.3 Será vencedora a proposta contendo a MAIOR OFERTA.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos deverão ser efetuados pela AUTORIZATARIA mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês.

7.2 Os pagamentos deverão ser sempre feito de forma adiantada, no início do mês corrente. O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil, sendo a ausência do pagamento, motivo para revogação.

8. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

8.1 O prazo de vigência da autorização será de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SMA

Termo de Autorização de Uso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede a Rua Dr. Joao Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO JUSTUS**, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, de ora em diante denominada de AUTORIZANTE, através deste instrumento **OUTORGA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário, do **ESPAÇO Nº XX**, banheiro localizado xxxxxx, Av. Atlântica, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, endereço, de ora em diante denominada simplesmente de **AUTORIZATÁRIA**, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, condicionados ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O banheiro será destinada exclusivamente à exploração comercial não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, cuja ocupação dar-se-á até XX/XX/2019, data em que a AUTORIZATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sob pena de ser considerado esbulhador (a) e responder pela multa arbitrada e prevista neste Termo enquanto perdurar a resistência na entrega do bem imóvel.

Parágrafo Primeiro – Não será permitida a transferência da Autorização de Uso a terceiros, sem o prévio consentimento expresso e escrito da AUTORIZANTE, e o recolhimento à mesma da importância equivalente a 2 (duas) vezes o valor mensal da Autorização de Uso atualizada para a data em que for autorizada a transferência.

Parágrafo Segundo – O prazo de vigência consignado no caput poderá ser alterado de acordo com a finalização do respectivo procedimento licitatório futuro que prima pela realização da concessão dos espaços comerciais por período mais longo.

CLÁUSULA SEGUNDA

No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas nos termos desse Instrumento, não caracterizadoras de transferência, além de ser exigível a aprovação prévia e escrita da AUTORIZANTE para tanto, a AUTORIZATÁRIA se obriga a recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE e/ou agência bancária credenciada, a



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

importância a 10% (dez por cento) do valor global da Autorização de Uso, atualizada nos termos da lei para a data em que ocorrer a aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ocorrendo às hipóteses nas Cláusulas Primeira e Segunda deverá ser formalizado termo aditivo ao presente Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA

O valor mensal da Autorização de Uso é de R\$xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) vencíveis no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo este valor, ser recolhido aos Cofres Públicos através de Guia Específica fornecida pelo Departamento de Arrecadação.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento do valor mensal da autorização no prazo acima mencionado acarretará a cobrança de multa e juros em conformidade com a legislação pertencente à matéria, bem como de acordo com as determinações do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: O não pagamento, consecutivo ou não, de duas parcelas mensais acarretará a rescisão do presente Termo de Autorização de Uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA

Os valores mensais de Autorização de Uso não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA

Tem a AUTORIZANTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Autorização de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Único – Ficará a Autorização de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) Alteração, pelo AUTORIZATÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela AUTORIZANTE;
- b) Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do AUTORIZATÁRIO;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, firmado pelo Autorizatório;
- d) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela referente ao valor mensal da Autorização, correspondente ao recolhimento da taxa em regime mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA

As benfeitorias estruturais necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo AUTORIZATÁRIO, ficam incorporadas ao imóvel pertencente ao Município, sem direito à



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

retenção ou qualquer indenização, seja a que título for, desde que previamente autorizada pela AUTORIZANTE.

CLÁUSULA OITAVA

São, ainda, obrigações do AUTORIZATÁRIO:

- a) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, telefone, de uso próprio do objeto, que recaírem sobre o imóvel;
- b) manter o objeto da Autorização de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da AUTORIZANTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área autorizada;
- d) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela AUTORIZANTE;
- f) não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, e não permitir algazarras no local;
- g) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da AUTORIZANTE, com os quais a AUTORIZATÁRIA declara estar de acordo e exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
- h) não ultrapassar, ceder ou transferir o objeto da Autorização de Uso a terceiros, sem o prévio consentimento expresso e escrito da AUTORIZANTE;
- i) quando for o caso, deverá efetuar diariamente, após o término das atividades, a higienização do ambiente, com produto sanitário de comprovada eficiência e registrado em órgão oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- j) Fixar em local visível, placas identificativas, nos padrões indicados pela Administração, bem assim o preço para utilização do banheiro;

CLAUSULA NONA

É facultado ao Poder Executivo Municipal, doravante representado pela Secretaria Municipal da Administração, que poderá a qualquer tempo, desde que observados o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 37 da Constituição Federal, expedir normas complementares visando correções e o regular funcionamento do espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro desta Comarca de Guaratuba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Termo de Autorização de Uso.

Guaratuba/PR, xx de xxxxxxxxxx de 2019.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

AUTORIZANTE

AUTORIZATÁRIA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____ Visto:

2. _____
CPF _____.____.____-____ Visto:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL (Pessoa Jurídica)

Pelo presente instrumento, _____ (razão social), CNPJ _____, situada à Rua _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo _____ (cargo), _____ (nome do responsável), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. _____ (nome do credenciado), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF) _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2019 – SMS, DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DOS ESPAÇOS.**

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da _____ (razão social), CNPJ _____, situada à Rua _____ (endereço completo), visitou e vistoriou o espaço comercial a ser selecionado para conhecimento e exame das especificações do espaço físico para instalação de atividade específica correspondente, objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2019 – SMA**, juntamente com representante designado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para outorga onerosa e a título precário de **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO Nº _____**, localizado xxxxx, Av. Atlântica.

Guaratuba/PR, ____ de _____ de 20__.

(nome e nº da identidade do Representante da SMA)

(nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa Licitante)

OU

DECLARAÇÃO DE FACULTATIVIDADE DE VISITA TÉCNICA

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA QUE OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao espaço comercial pretendido, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____ (razão social), CNPJ _____, situada à Rua _____ (endereço completo), DECLARA, para os devidos fins da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2019 – SMA, PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS**, localizados na Av. Atlântica, em Guaratuba/ PR, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(nome e nº da identidade do declarante (responsável legal da empresa))

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com seu CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL _____
ESPAÇO N° (_____) _____

As declarações abaixo deverão ser fornecidas à Comissão Permanente de Licitações – CPL, assinadas pelo representante da empresa proponente, devendo ser apresentadas conjuntamente com a documentação habilitatória.

Declaro, sob as penas legais:

que tomei conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas nesse TERMO e na Lei 8.666/93, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

() SIM () NÃO

Que não possuo no quadro societário da empresa servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização desta informação (pessoa jurídica)

() SIM () NÃO

Guaratuba/PR, _____ de _____ de _____.

(nome e nº da identidade do declarante (responsável legal da empresa))



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa (**nome da empresa**)/ **prononente**, CNPJ/CPF, (endereço completo), tendo examinado as normas específicas do Chamamento Público supracitado, cujo objeto é a Autorização Onerosa de Uso de Bem Público, mediante Termo, do **ESPAÇO Nº XX**. Após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, declara expressamente que:

Tomou conhecimento e concorda com todas as exigências do Edital e seus Anexos e, inteirou-se de todas as informações técnicas, inclusive, sobre espaço físico, caso seja vencedora deste certame.

- a) O valor mensal proposto para a autorização de uso é de: **R\$ _____**, (**valor por extenso**);
- b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste edital.

(local e data)
(nome do representante legal / proponente e sua assinatura)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REFERENTE A DIREITOS DE RETENÇÃO OU INDENIZAÇÃO SOBRE AS BENFEITORIAS

(nome da empresa/proponente), CNPJ/CPF), (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, estar ciente de que **NÃO** cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que a **AUTORIZATÁRIA** vier a realizar no espaço físico do referido espaço.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Pessoa Jurídica)

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Administração

ANEXO X DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES (Pessoa Jurídica)

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)